



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2510056400100061301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): ANTONIO TOMAZ DO NASCIMENTO - **CNPJ/CPF:** 360.305.383-49

Endereço: Rua Francisco Firmino - 66 - Centro - Maracanaú - CE - 61900-120

Telefone: (85) 99622-5946

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: Banco BMG S/A

Nome Fantasia: Banco BMG

CPF/CNPJ: 61.186.680/0001-74

Endereço de Correspondência: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek - nº 1830 - Vila Nova Conceição - São Paulo - SP - 04543-000

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **24/11/2025 às 10:30** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **LUANA DE SOUZA RODRIGUES**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/oxo-nxfq-usr>

Relato:

Relata o consumidor que, ao procurar o banco ora reclamado para resolver uma pendência financeira, foram apresentadas quatro opções de acordo. O consumidor aceitou a opção que consistia no pagamento de 36 (trinta e seis) parcelas de R\$ 46,76 (quarenta e seis reais e setenta e seis centavos) cada. Foi informado ao consumidor que, mediante o pagamento da primeira parcela, seu nome seria retirado do SPC. A parcela foi paga no dia 09/10.

Após a data do pagamento, o consumidor constatou que seu nome não havia sido retirado. Em contato com a reclamada para questionamento, foi informado que o prazo para a retirada seria de 5 (cinco) dias. Contudo, até a presente data, seu nome ainda não foi excluído do Serasa.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Diante disso, o consumidor compareceu até a sede deste órgão em busca de uma solução.

Pedido:

Diante do exposto, o consumidor requer a retirada imediata de seu nome do Serasa.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 03 de Novembro de 2025 .

PAULO DAVI PESSOA BASTOS PONTES - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 03/11/2025

Ass. do consumidor(a): _____

ANTONIO TOMAZ DO NASCIMENTO